



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 382

\*\*\*\*\*

de 12 de outubro de 1973.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEIS A ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA CONSTRUÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO.

O Doutor EDUARDO LUIZ LORENZATO, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE GUARIBA, localizada a Avenida Antonio Albino nº 1640, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo, com CGC 48.663.470/001, os imóveis situados nesta cidade a Rua Antonio Tovo esquina da Rua Benvenuto Sartori, conforme itens I, II e III, sendo que os itens I e II foram declarados de Utilidade Pública pelos Decretos nºs. 389 e 390, abaixo respectivamente descritos:

I-"Um terreno de forma irregular, situado nesta cidade, constituído pelo lote 5, destacado do lote G-28-bis-A de um mapa particular, com as seguintes dimensões e confrontações: da letra A a B medindo 36,00 metros com frente para a rua Antonio Tovo; da letra B a C medindo 12,10 metros com terreno da Prefeitura Municipal de Dumont, da letra C a D medindo 7,00 metros também com terreno da Prefeitura Municipal de Dumont; da letra D a E medindo 10,00 metros, com a Rua Benvenuto Sartori; da letra E a F medindo 47,00 metros com o próprio proprietário e da letra F a A medindo 20,00 metros com o Senhor Roberto Pelorca esse terreno com a área de 859,26 m<sup>2</sup>, de propriedade do Senhor PEDRO PELORCA."

II-"Um terreno de forma irregular, situado nesta cidade, constituído pelo lote 4, destacado do lote G-28-bis-A, de um mapa particular, com as seguintes dimensões e confrontações:- da letra A a B medindo 3,10 metros com frente para a Rua Antonio Tovo; da letra B a C medindo 20,00 metros com o Senhor Pedro Pelorca; da letra C a D medindo 3,00 metros com o próprio proprietário e da letra D a A também com o próprio proprietário, terreno esse com a área de 61,00 m<sup>2</sup>, de propriedade do Senhor ROBERTO PELORCA".

III-"Um terreno de forma irregular, situado nesta cidade, constituído pelo lote 1, com as seguintes dimensões e confrontações:- da letra A a B medindo 10,90 metros com frente para a Rua Antonio Tovo; da letra B a C medindo 10,00 metros, com a rua Benvenuto Sartori; da letra C a D medindo 7,00 metros com o Senhor Pedro Pelorca e da letra D a A também com o Senhor Pedro Pelorca, terreno esse com a área de 79,74 m<sup>2</sup>. de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, Estado de São Paulo".

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os imóveis de que trata este artigo será usado exclusivamente para a construção do Ambulatório Médico.

ARTIGO 2º:- A doação se concretizará mediante lavratura de escritura pública.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Da escritura deverá constar obrigatoriamente, sob pena de nulidade do ato, os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão.



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Fls. 2



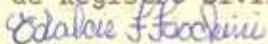
ARTIGO 3º:- As despesas porventura decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento municipal, para o exercício de 1974, as quais serão suplementadas oportunamente se necessárias.

ARTIGO 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 12 de outubro de 1973.

  
Dr. Eduardo Luiz Lorenzato  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos.

  
Edalcir Finatto Facchini  
=Respondendo p/ Chefia da Secretaria=